



**PROJETO DE LEI Nº 101-E, DE 13/09/2021
AUTOGRAFO Nº 5.319 de 20/09/2021
LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 288,35 (Duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 288,35 (Duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.09.12.365.0022.2298.3.3.90.93.00R\$ 288,35

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 288,35

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 288,35 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) apurado no exercício anterior referente a rendimentos de aplicação financeira e saldo proveniente do Programa Brasil Carinhoso firmados com o Ministério da Educação, para aplicação de recurso no ensino infantil.

TOTAL:R\$ 288,35

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 56ª Sessão Extraordinária, de 20 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário